LEI Nº 1.356 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$. 73.200,00 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

01	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal	R$	51.000,00
02	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.200,00
11	3.3.90.46.00.00 – Auxilio-Alimentação	R$	18.000,00
28.846.0005.2.090 – Amortização das Divida da Câmara Municipal			
14	3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Divida por Contrato	R$	3.000,00
TOTAL		**R$.**	**73.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

04	3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
05	3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R$	56.000,00
06	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	2.000,00
08	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R$	5.020,00
09	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.215,08
13	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.964,92
TOTAL		**R$.**	**73.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de outubro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito